



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 5, DE 14 DE MARÇO DE 2005

Belo Horizonte, 14 de março de 2005.

Senhor(a) Diretor(a),

Com meus cordiais cumprimentos, faço o presente para enfatizar a V. Sa. a necessidade de rigorosa observância do disposto no art. 9º do Provimento 27/1988 da Corregedoria Regional, a saber:

"Art. 9º - Ao receber os autos para retirá-los da seção em que se encontram, o advogado assinará carga no livro próprio, podendo exigir que a baixa, quando da devolução deles, seja anotada em sua presença e incontinenti, o que, em qualquer hipótese, deverá ser feito pelo servidor encarregado do atendimento."

Exorto-lhe ainda que, na busca de aprimoramento dos serviços prestados, solicite aos servidores encarregados do atendimento que aponham também o "recibo" em documento ou livro do procurador, se a isso eventualmente solicitado.

Ao ensejo, reitero a V. Sa. protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO ANTÔNIO ROQUE DE CHALUP  
Secretário da Corregedoria

Ilmo.(a) Senhor(a)  
Diretor da Vara do Trabalho